

ANEXO D

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

Uberlândia - MG, 09 de outubro de 2019.

À  
**Comissão de Licitação**  
**Concorrência 01/2019.**  
**Processo Licitatório Nº 01/2019.**

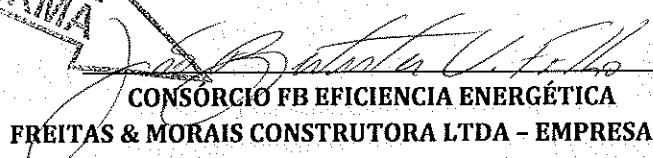


**Objeto:** Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empresas especializadas de engenharia para execução de serviços de Expansão e Modernização das redes de iluminação pública no âmbito dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME, concomitante com Planilha Base Orçamentária, Projetos e Termo de Referência anexos a este Edital, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CIMME.

O abaixo assinado responsável legal pelo **Consórcio FB Eficiência Energética**, vem pela presente, informar a V. Sas. que o Sr. **MARCELO ROCHA ABREU**, carteira de identidade nº MG 1.554.812 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 344.181.136-49, é a pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta comercial, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso, enfim, praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Uberlândia - MG, 09 de outubro de 2019

**FIRMA**  
  
**CONSÓRCIO FB EFICIENCIA ENERGÉTICA**

**FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA - EMPRESA LÍDER**

CNPJ: 15.253.614/0001-52

**JOÃO BATISTA VIEIRA FILHO**

CPF: 045.392.636-33

RG: 10.564.620 SSP/MG

Sócio Administrador

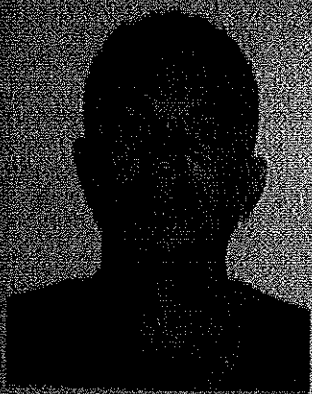


ESTADO DE REGISTRO MUNICÍPIO DE FLORESTINA-AC RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 1050 - KM 15 C 17 FLORESTINA-AC (51) 3595-7243 CNPJ: 15.347.829/0001-32	Eu reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) assinada(s) de <b>JOÃO B. V.</b> <b>FILHO</b>
	09 OUT. 2019
Florestina, _____ Em test.º _____ da verdade	Esc. Marco T. M. Mendonça

Ministério do Meio Ambiente  
PAG: 508  
ep

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE CONTROLE  
E REGULAMENTAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS

JOSE ROCHA DE ABREU



DOC. IDENTIFICAD. / DATA EMISSÃO DE: 81534012 BRP MG

CPF: 944.181.136-49 DATA NASCIMENTO: 06/02/1960

NOME: JOSE ROCHA DE ABREU

SOBRENOME: JOVENILIA FARIA DE ABREU

SEXO: M CASADO: C

VALIDADE: 20/01/2021 IDENTIFICAD. 08/08/1982

OBSERVAÇÕES:

*Robson*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BRLO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO: 21/01/2016

*Rafaela*  
ASSINATURA DO EMPREGADO  
Rafaela Giulioni  
Diretora DE TRANVIG

68955586585  
MG407001494

1234791169

n

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**

Que entre si fazem as partes:

RTDPJ

RTDPJ  
nº3293721

- **FREITAS E MORAIS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.253.614/0001-52, com sede à Avenida Nicomedes Alves dos Santos, Nº 3.600, Sala 224, Morada da Colina, Uberlândia – MG, CEP: 38.411-106, representada neste ato pelo sócio administrador *Sr. João Batista Vieira Filho*, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 045.392.636-33 e portador do documento de identidade RG nº MG 10.564.620 SSP/MG, residente e domiciliado em Uberlândia – MG;

- **BRASIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.129.964/0001-95, com sede à Rua Victor Rodrigues de Rezende, nº 189, Sala 06, Distrito Industrial, CEP: 38.402-334 – Uberlândia/MG, representada neste ato por seu sócio administrador *Sr. João Ricardo Lemos Vieira*, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 030.765.566-06 e portador do documento de identidade RG nº M8150321 SSP/MG, residente e domiciliado em Uberlândia – MG;

Têm entre si justas e acordadas as partes, doravante designadas COMPROMISSADAS, o presente Compromisso de Constituição de Consórcio de sociedades empresariais, para participação na licitação lançada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME, doravante denominada CONTRATANTE, ÓRGÃO GERENCIADOR na *Concorrência Pública nº. 001/2019*, em consórcio formado por elas; que se regerá nos termos do artigo 33 da Lei 8.666/93, pela Lei 8.987/95 e demais leis pertinentes às concessões de serviços públicos, aos contratos públicos, às disposições do Edital, e ainda, pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DESIGNAÇÃO DO CONSÓRCIO:**

1.1 O objeto deste Instrumento é a constituição de um CONSÓRCIO de sociedades empresárias para participação como concorrente na licitação lançada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME, doravante denominada CONTRATANTE, ÓRGÃO GERENCIADOR, que publicou o Edital da *Concorrência Pública nº. 001/2019*, o qual refere-se à ao Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empresas especializadas para execução de serviços de Expansão e Modernização das redes de iluminação pública no âmbito dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME, de acordo com a Planilha Base Orçamentária, Projetos e Termo de Referência, anexos a este Edital.

1.2 Por este instrumento, as COMPROMISSADAS assumem o compromisso de elaborarem proposta conjunta técnica e comercial da Concorrência Pública supracitada e, caso sejam vencedoras da licitação, constituírem um CONSÓRCIO que, não tendo personalidade jurídica própria, prestará os referidos serviços, mediante a celebração de contrato de Constituição de Consórcio que conterà, entre outras, as condições exigidas no Edital respectivo e estipuladas neste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

1.3 As COMPROMISSADAS declaram que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o Consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes.

1.4 As COMPROMISSADAS se comprometem a apresentar, antes da assinatura do Contrato eventualmente decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tem

competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente, o qual observará além dos dispositivos legais, as disposições do Edital.

1.5 As COMPROMISSADAS apresentam compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo quanto a sua liderança, restrita às empresas que o compõem. Em qualquer caso, a alteração deverá ser submetida a anuência e aprovação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME, visando manter válidas as premissas que asseguram a habilitação do consórcio original.

1.6 As COMPROMISSADAS obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio, nem tampouco participar isoladamente (incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum) ou de um mesmo fundo de investimento (incluindo seus gestores), bem como de qualquer outro arranjo empresarial que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma mesma sociedade ou fundo de investimento nesta *Concorrência Pública nº. 001/2019* do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARTICIPAÇÕES DAS PARTES:

2.1 O CONSÓRCIO será denominado **FB EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**, composto exclusivamente pelas CONSORCIADAS que o integram nos seguintes percentuais para todos os fins e efeitos:

SÓCIA	PARTICIPAÇÃO
FREITAS E MORAIS CONSTRUTORA LTDA (LÍDER)	55% (cinquenta e cinco por cento)
BRASIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA	45% (quarenta e cinco por cento)

2.2 O faturamento dos serviços será realizado de acordo com o estipulado pelas COMPROMISSADAS.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – LIDERANÇA E PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO:

3.1 A liderança do **CONSÓRCIO FB EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**, objeto deste instrumento, ficará a cargo da consorciada **FREITAS E MORAIS CONSTRUTORA LTDA**, com sede à Avenida Nicomedes Alves dos Santos, Nº 3.600, Sala 224, Morada da Colina, Uberlândia – MG, CEP: 38.411-106, inscrita no CNPJ sob o nº 15.253.614/0001-52, responsável principal perante o CONTRATANTE, tendo poderes expressos para receber citações, dar quitação e responder administrativa e judicialmente por e em nome de qualquer um e de todos os membros do CONSÓRCIO, inclusive perante terceiros, bem como representa – ló nos assuntos referentes ao procedimento licitatório e no eventual Contrato a ser firmado, podendo inclusive interpor e desistir de recurso, firmar contratos e seus termos aditivos inclusive receber notificação, intimação e citação, nomear representantes credenciados do Consórcio para praticar todos os atos necessários na realização do certame, enfim praticar todos os atos necessários visando a perfeita execução do objeto durante toda a vigência contratual até o recebimento definitivo pela administração podendo ainda tratar diretamente com a CONTRATANTE todos os entendimentos necessários em face do objeto citado na CLÁUSULA PRIMEIRA.

#### CLÁUSULA QUARTA – REPRESENTAÇÃO:

4.1 Na condição de Empresa Líder a **FREITAS E MORAIS CONSTRUTORA LTDA**, com sede à Avenida Nicomedes Alves dos Santos, Nº 3.600, Sala 224, Morada da Colina, Uberlândia – MG, CEP:

38.411-106, inscrita no CNPJ sob o nº 15.253.614/0001-52 designa como seu representante o **Senhor João Batista Vieira Filho**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 045.392.636-33 e portador do documento de identidade RG nº MG 10.564.620 SSP/MG, conferindo poderes com fim único e especial e representar o **FB EFICIÊNCIA ENERGÉTICA** em todas as etapas do processo licitatório tratando de todo e qualquer assunto que diga respeito aos direitos e interesses do CONSÓRCIO, podendo disto, assinar em conjunto e/ou isoladamente quaisquer documentos, inclusive procurações, propostas de preço, documentos de habilitação, nomear representantes credenciados do Consórcio para praticar todos os atos necessários na realização do certame, cumprindo exigências, concordando, impugnando, exigindo, protestando, prestando declarações, informações, apostando provas, interpondo defesas e recursos enfim, praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA:

5.1 As COMPROMISSADAS responderão de forma solidária por todos os atos praticados e obrigações assumidas pelo Consórcio *FB Eficiência Energética* durante a sua vigência, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, perante O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME.

#### CLÁUSULA SEXTA – ENDEREÇO DO CONSÓRCIO:

6.1 A sede do Consórcio *FB Eficiência Energética* será na Avenida Nicomedes Alves dos Santos, Nº 3.600, Sala 224, Morada da Colina, Uberlândia – MG, CEP: 38.411-106.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONSÓRCIO:

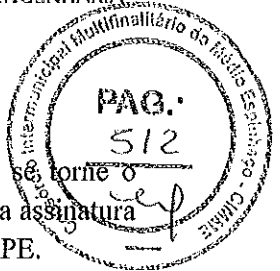
7.1 O prazo de duração do CONSÓRCIO aqui constituído coincidirá com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva, cessando a responsabilidade solidária, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente licitação, nos seguintes casos:

a) No caso de o CONSÓRCIO não ter sido o proponente vencedor, em até 20 (vinte) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO e DOB.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE:

8.1 Este instrumento, bem como os documentos, dados e informações que deles resultem em conexão com a execução do seu objeto terão caráter estritamente confidencial, exceto na hipótese de constituir documento público, total ou parcialmente, ou de se tornarem públicos em decorrência de ordem emanada de autoridade competentes.

8.2 As Partes, neste ato, se obrigam e se comprometem a manter estritamente confidencial toda e qualquer informação e/ou documentos fornecidos e/ou obtidos mutuamente em virtude do contrato ora firmado, bem como a não reproduzir ou de qualquer modo copiar os mesmos, sem autorização por escrito da outra CONSORCIADA, não podendo ainda revê-los a terceiros, salvo com autorização expressa, ficando excetuados de tal obrigação os casos em que a divulgação de tais informações e/ou documentos se fizer necessária à própria consecução dos objetivos do CONSÓRCIO ora constituído.



**CLÁUSULA NONA – DA CONSTITUIÇÃO DA SPE:**

9.1 As COMPROMISSADAS se comprometem, caso o *Consórcio FB Eficiência Energética* se torne o Adjudicatário dos serviços licitados, a constituir a SPE – Sociedade de Propósito Específico para a assinatura do Contrato, observando a participação de cada empresa Consorciada no capital social da futura SPE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – ACEITAÇÃO DO CONSÓRCIO:**

10.1 As empresas a se consorciarem se declaram de acordo com os termos aqui enunciados e firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias, que passa a ter validade a partir desta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Uberlândia – MG, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Instrumento de Compromisso do Consórcio, excepcionando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Uberlândia/MG, 04 de outubro de 2019



*João Batista V. Filho*  
 FREITAS E MORAIS CONSTRUTORA LTDA  
 CNPJ: 15.253.614/0001-52  
 JOÃO BATISTA VIEIRA FILHO  
 CPF: 045.392.636-33  
 RG MG 10.564.620 SSP/MG  
 Sócio Administrador

*João Ricardo Lemos Vieira*  
 BRASIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA  
 CNPJ: 04.129.964/0001-95  
 JOÃO RICARDO LEMOS VIEIRA  
 CPF: 030.765.566-06  
 RG: M-8.150-321  
 Sócio Administrador

3º SERVIÇO NOTARIAL - UBERLÂNDIA (MG) - Tabelião: EDUARDO MAURÍCIO RODRIGUES DA CUNHA  
 Av. Getúlio Vargas, 1.045 - Centro - CEP: 38400-299 - Telefax: (34) 3236-6574

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) indicada(s) de:  
 (CSS84440) JOÃO BATISTA VIEIRA FILHO, (CSS84441) JOÃO RICARDO LEMOS VIEIRA  
 Uberlândia, 07/10/2019 13:21:29 RENATA PACHECO 23692

Em testemunho da verdade.

Bel. Renata Pinto de Albuquerque Pacheco  
 E:R\$10,00 R:R\$0,60 T:R\$3,30 I:R\$0,20 Total:R\$14,10

Selo de Autenticidade  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 CSS 84441  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 CSS 84440

Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
 Poder Judiciário - TJMG  
 Corregedoria Geral do Judiciário  
 Cód. Seg: 3070.0215.5485.5911  
 Prot. Nº 3293721, Reg. 3293064, Data 08/10/2019  
 Ufde: Rios 006  
 5023-6-1 / 6181-6-4 / 5202-7-1  
 Em: R\$72,85+Recomp R\$4,38+TJ R\$19,49  
 ISSQN R\$1,46 = R\$98,18  
 Consulte a validade deste Selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br>

9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
 CRIANÇA TRABALHANDO É UM MAL  
 CRIANÇA TRABALHANDO É UM MAL

1656952029

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

1656952029

Nome: **JOAO BATISTA VIEIRA FILHO**

OCCUPAÇÃO / DTA. EMISSÃO: **INQ10564420 SSP MG**

CPF: **040.392.636-33** DATA NASCIMENTO: **18/06/1979**

FILIAÇÃO: **JOAO BATISTA VIEIRA**  
**MARILIA DE FATIMA GAMA VIEIRA**

RENHAIO: [REDACTED] ACC: [REDACTED] CAUSA: **AD.**

Nº REGISTRO: **00748231659** VALOR: **08/08/2023** 1ª EMISSÃO: **25/06/1998**

OBSERVAÇÕES

*João Batista Vieira*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **UBERLANDIA, MG** DATA EMISSÃO: **10/08/2019**

*Alexandro Amadio da Matta*  
 Diretor DE TRÁFICO

08146055686  
 MG536895813

MINAS GERAIS

Conselho Interamericano Multinacional do Meio Escrito - Chile

PAG: 513

*uf*

Salão de Fiscalização

AUTENTICADO

CZM 40388

CARTÃO DE FISCALIZAÇÃO

1 - ENDEREÇO: R. ...

2 - RUA: R. ...

3 - CEP: ...

4 - CIDADE: ...

5 - UF: ...

6 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ...

7 - CNPJ: ...

Esta fotocópia confere com o original com o qual está em tudo conforme do que dou fé

09 OUT. 2019

Florestina, \_\_\_\_\_ da verdade

*[Signature]*

\_\_\_\_\_  
 F. M. Mendonça

*e*

Comarca de Florestina - Estado de Pernambuco  
**PAG. 514**  
*cep*

**PROIBIDA A FIDELIDADE DO REGISTRO**  
**PROIBIDA A FIDELIDADE DO REGISTRO**  
**PROIBIDA A FIDELIDADE DO REGISTRO**

**VALIDAR TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
**1470090546**

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
**1470090546**

**REGISTRO DE VEÍCULO**  
**UF: MG**

**NOME: JOAO RICARDO LEMOS VIEIRA**

**SOC. DEFENSOR / CDS. LEMOS DE**  
**MB150321 68P MG**

**CPF: 030.765.566-06 DATA NASCIMENTO: 28/01/1978**

**FUNÇÃO: WILSON LEMOS VIEIRA GLADYS VIEIRA LEMOS**

**PERMISÃO: ACC: CATMAG: FI**

**N.º ASSINADO: 02273522957 VIGÊNCIA: 28/03/2022 I.º HABILITAÇÃO: 13/02/1997**

**CATEGORIAS:**

**ASSINATURA DO PORTADOR**

**LOCAL: UBERLÂNDIA, MG DATA EMISSÃO: 30/03/2017**

**Registro de Veículo Assin. Assin. Diretor DETRAN/MG 10109541345 140510814506**

**MINAS GERAIS**

**Selo de Autenticação**  
**AUTENTICAÇÃO**  
**CZM 40382**

**Esta fotocópia confere com o original com o qual está em tudo conforme do que dou fé**

**09 OUT. 2019**

Florestina, \_\_\_\_\_ da verdade  
 Em test.º \_\_\_\_\_  
 Esp. Manoel T. M. Mendonça

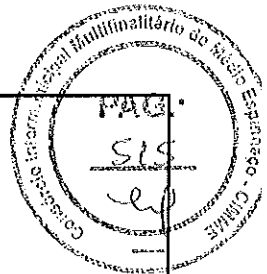
*n*





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209774610

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183702735091

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

UBERLANDIA  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

26 Julho 2018  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Iguais ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6943165 em 30/07/2018 da Empresa FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA, Nire 31209774610 e protocolo 184151678 - 27/07/2018. Autenticação: FBFCFD9F3EE61BF7F52A0837B9EA123D763D913. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucamg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 18/415.167-8 e o código de segurança xEZE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/415.167-8	J183702735091	26/07/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
045.392.636-33	JOAO BATISTA VIEIRA FILHO
096.008.346-44	LAURA DE FREITAS MORAES



9



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE  
CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.**

**FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA**

Avenida Nicomedes Alves dos Santos, 3600, Sala 224, bairro Morada da Colina, CEP: 38.411-106.  
Uberlândia/MG

1

**EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, para promover:

- Antecipação de integralização de capital social;
- Aumento de capital social;
- Nova redação e consolidação das cláusulas contratuais;

Por este instrumento de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** de sociedade empresária limitada, os abaixo assinados:

**L FREITAS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, regularmente inscrita no CNPJ 15.282.653/0001-88, inscrição na JUCEMG 316.0000437-1 de 28.03.2012, sediada na Avenida Floriano Peixoto, 2405, Sala 07, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia-MG, CEP 38.400-702, neste ato representada pela titular **LAURA DE FREITAS MORAES**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Avenida dos Jardins, 250, bairro Nova Uberlândia, na cidade de Uberlândia-MG, CEP 38.412-639, nascida em 18/11/1993, natural de Iturama-MG, inscrita no CPF sob o nº. 096.008.346-44 e portadora do Documento de Identidade nº. MG-15.926.298 SSP-MG;

**JOAO BATISTA VIEIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Rodrigues Serralha, 350, Apto 102 B, bairro Chácaras Tubalina e Quartel, na cidade de Uberlândia/MG, CEP 38.413-297 nascido em 18/06/1979, natural de Uberlândia/MG, inscrito no CPF sob o nº. 045.392.636-33 e portador do Documento de Identidade nº. MG-10.564.620 SSP/MG.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, com Nome Empresarial "**FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA**" e sede na Avenida Nicomedes Alves dos Santos, 3600, Sala 224, bairro Morada da Colina, na cidade de Uberlândia-MG, CEP 38.411-106, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 312.0977461-0 de 04/03/2013 e no CNPJ sob nº. 15.253.614/0001-52,

Únicos sócios componentes da sociedade: "**FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA**", tem seus atos arquivados na JUCEMG conforme descrição abaixo:

- Constituição Eireli – 316.0000381-2 em 23.03.2012;
- 1ª alteração contratual – 487.611-8 em 28.06.2012 – (Cisão acervo técnico);
- Transformação de Natureza Jurídica – 312.0977461-0 em 04.03.2013;
- 2ª alteração contratual – 506.022-6 em 03.06.2013;
- 3ª alteração contratual – 520.614-7 em 07.01.2014;
- 4ª alteração contratual – 534.912-8 em 05.08.2014;
- 5ª alteração contratual – 547.142-5 em 10.03.2015;
- 6ª alteração contratual – 557.733-2 em 04.09.2015.

Resolvem os sócios proprietários de 100% (cem por cento) do capital social da empresa promover a alteração contratual que segue abaixo:

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

a) **Antecipação de Integralização de capital social:**

Na 6ª alteração contratual da empresa datada de 04.09.2015 ficou definido que o valor subscrito do capital social: R\$ 891.000,00 (Oitocentos e Noventa e Um Mil Reais) seria integralizado em 25 parcelas mensais, fixas e sucessivas; sendo a 1ª a partir de 07/01/2017 em moeda corrente nacional na proporção das quotas de cada sócio. Na data de 02/07/2018 os sócios decidem integralizar antecipadamente em moeda corrente nacional e na proporção de suas quotas pelo aproveitamento das reservas de lucros da empresa R\$ 736.000,00 (Setecentos e trinta e seis mil reais), valor que ainda faltava para concluir o previsto anteriormente.

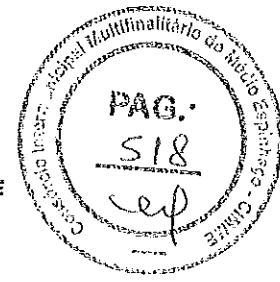


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6943165 em 30/07/2018 da Empresa FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA, Nire 31209774610 e protocolo 184151678 - 27/07/2018. Autenticação: FBFCFD9F3EE61BF7F52A0637B9EA123D763D913. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 18/415.167-8 e o código de segurança xEZE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



pág. 3/10



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.**

**FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA.**

Avenida Nicomedes Alves dos Santos, 3600, Sala 224, bairro Morada da Colina, CEP: 38.411-106. Uberlândia/MG

**b) Aumento de capital social:**

Os sócios acima já qualificados, resolveram aumentar o capital social da empresa, em moeda corrente nacional no valor de R\$ 1.660.000,00 (Hum milhão, seiscentos e sessenta mil reais), na mesma proporção de suas quotas, as quais serão integralizadas em até 36 meses da assinatura deste documento, ficando o capital social com o valor total de R\$ 2.860.000,00 (Dois milhões, oitocentos e sessenta mil reais) dividido em 2.860.000,00 (Dois milhões, oitocentos e sessenta mil) cotas com o valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), ficando as cotas de capital assim distribuídas entre os sócios:

Nº	NOME DOS SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
01	L FREITAS EMPREENDIMENTOS EIRELI	97,00%	2.774.200	2.774.200,00
02	JOAO BATISTA VIEIRA FILHO	3,00%	85.800	85.800,00
	<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>2.860.000</b>	<b>2.860.000,00</b>

**c) Nova redação e consolidação das cláusulas contratuais:**

Nova redação e consolidação das cláusulas contratuais da sociedade empresária "FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA", pelas cláusulas e condições seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**1 - Do nome empresarial, tipo, objeto e foro:**

1.1 - A sociedade tem como denominação social "FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA", podendo utilizar o nome de fantasia: **FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA**.

1.2 - A sociedade empresária limitada, tem a responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, regendo-se pela Lei 10406/02, e demais dispositivos legais aplicáveis e pelo presente Instrumento, com regência supletiva pelas normas da Sociedade Anônima.

1.3 - O objeto social é: A prestação de serviços na área de construção civil (residenciais, comerciais, recreativas, industriais, rodoviárias, rurais, públicas ou privadas); instalação, reforma, manutenção, pintura e impermeabilização em obras de construção civil; elaboração e execução de projetos nas áreas de engenharia civil, elétrica e de telecomunicações; prestação de serviços de jardinagem, poda de arvores, limpeza de faixa de aceiro, topografia rural e urbana, entrega de contas, leitura de medidores, recadastramento, corte de fornecimento e ligações novas; instalações e manutenções diversas nas áreas elétricas e de telecomunicações, obedecidas as formalidades legais em vigor.

1.4 - O foro da sociedade continua sendo o da Comarca de Uberlândia, estado de Minas Gerais, com sua sede na Avenida Nicomedes Alves dos Santos, 3600, Sala 224, Bairro Morada da Colina, na cidade de Uberlândia-MG, CEP 38.411-106.

1.5 - Mediante deliberação, de que se lavrar a competente ata, o administrador da sociedade poderá criar ou suprimir filiais, depósitos, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital e demais providencias cabíveis em tais atos e, inclusive, designando administradores para gerir seus negócios.

**2 - Do capital social e das quotas:**

2.1 - O capital social é de R\$ 2.860.000,00 (Dois milhões, oitocentos e sessenta mil reais) dividido em 2.860.000,00 (Dois milhões, oitocentos e sessenta mil) cotas com o valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo:

- R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais) totalmente integralizadas em moeda corrente nacional;
- R\$ 1.660.000,00 (Hum milhão, seiscentos e sessenta mil reais) a ser integralizado também em moeda corrente nacional em até 36 meses da assinatura deste documento, as quais serão integralizadas na proporção das quotas de cada sócio.

2.2 - O capital social encontra-se assim distribuído entre os quotistas da sociedade:

Nº	NOME DOS SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
----	-----------------	--------------	--------	-------



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE  
CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.**

**FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA**

Avenida Nicomedes Alves dos Santos, 3600, Sala 224, bairro Morada da Colina, CEP: 38.411-106.  
Uberlândia/MG



3

01	L FREITAS EMPREENDIMENTOS EIRELI	97,00%	2.774.200	2.774.200,00
02	JOAO BATISTA VIEIRA FILHO	3,00%	85.800	85.800,00
	<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>2.860.000</b>	<b>2.860.000,00</b>

2.3 – As quotas são indivisíveis perante a sociedade.

2.4 – Nas deliberações dos quotistas, cada quota terá direito a um voto.

2.5 – Os sócios serão convocados para as reuniões e/ou assembleias, por meio de comunicação escrita, dando cada um individualmente sua ciência do local, data e horário das mesmas, ficando dispensada a publicação do anúncio da convocação e o registro das atas nos órgãos competentes.

2.6 – Ressalvado os casos previstos em artigos de Lei, onde se exige quorum qualificado, os demais serão deliberados por maioria de votos dos presentes na reunião e/ou assembleia dos sócios.

2.7 – A reunião e/ou assembleia poderá tornar-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

2.8 – De conformidade com o desenvolvimento dos negócios sociais a integralização das cotas de capital poderá ocorrer antecipadamente, não se concedendo, na hipótese, desconto a qualquer título.

**3 – Da administração da sociedade:**

3.1 – Os sócios deliberam que, a administração da sociedade deverá ser exercida pelo sócio administrador: **JOAO BATISTA VIEIRA FILHO**, conforme artigo 1.061, Lei 10.406/02 Código Civil.

3.2 – A administração da sociedade será exercida pelo sócio administrador: **JOAO BATISTA VIEIRA FILHO**, usando o título de Diretor, o qual não está condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração desta sociedade empresária, conforme artigo 1011 parágrafo 1º Lei 10406/02 Código Civil.

3.3 – O uso da firma ou denominação social caberá ao diretor que o fará isoladamente. Qualquer documentação pertinente à empresa, cabendo-lhe a representação ativa, passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade com plenos poderes para administrá-la, podendo praticar todos os atos necessários ao alcance dos objetivos societários, respondendo para com terceiros e para com os demais sócios, pelos excessos de mandato que praticar com a violação da lei e deste Instrumento. Ao diretor compete a prática dos seguintes itens: a) convocar administradores substitutos; b) criar cargos e funções, determinando-lhes atribuições e responsabilidades, fixando-lhes a remuneração; c) deliberar sobre aplicações de fundos sociais, transigir e ou renunciar direitos, alienar ou gravar bens, observadas as prescrições legais e o que ficou estabelecido no item 3.4 mencionado abaixo; d) representar a empresa perante órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autarquias, entidades privadas, instituições financeiras públicas e privadas, poderes legislativo, executivo e judiciário, junto a clientes e fornecedores, em juízo ou fora deles; e) tomar conhecimento e subscrever balanço, balancetes, contas de resultados e relatórios anuais; f) nomear e constituir mandatários em nome da sociedade "AD-negotia" e "AD-judicia", a fim de praticarem quaisquer atos previstos neste instrumento, desde que especificado no instrumento de mandato os limites destes.

3.4 – Em todos os atos que importem em onerar, gravar, alienar e vender bens imóveis da sociedade, nas operações de empréstimo, financiamento e prestação de fiança, bem como nos negócios relativos à aquisição de imóveis e a efetivação de investimentos será necessária a anuência de todos os sócios e administradores que fazem parte da sociedade.

3.5 – O diretor não poderá fazer-se substituir no exercício de sua função, podendo, quando necessário, outorgar procurações da sociedade sempre por instrumento público, para fins específicos e por prazo determinado. Nos casos de outorga a patronos de causas judiciais, poderá fazer por instrumento particular, quando a causa nos exigir modo diverso.

3.6 – É vedado o uso da firma ou denominação social em negócios estranhos ao seu objeto, sobretudo em favor de terceiros, tais como: fianças, abonos, saques de favor, comprometendo aos sócios reservarem seus avais pessoais em benefício das sociedades de que fazem parte.

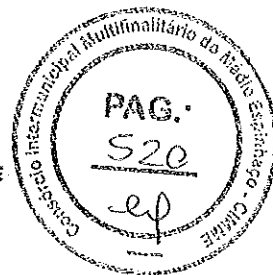
3.7 – O diretor fica dispensado de prestar caução em sua administração, terá precipuamente a função inerente à denominação do cargo de cada um, mas poderão distribuir entre os sócios, internamente, as suas funções, sempre de forma que um possa suprir o eventual impedimento do outro, independente de qualquer formalidade.

1

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE  
CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA.**

**FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA**

Avenida Nicomedes Alves dos Santos, 3600, Sala 224, bairro Morada da Colina, CEP: 38.411-106.  
Uberlândia/MG



4

3.8 – O administrador e os sócios que prestarem serviços à sociedade terá a remuneração que de comum acordo, forem fixadas em reunião e/ou assembleia com todos os quotistas da sociedade, do que se poderá lavrar a competente ata.

**4 – Do prazo de duração e das cessões de quotas:**

4.1 – A sociedade, cujas atividades tiveram início em 01/03/2012, continua tendo sua duração por prazo indeterminado.

4.2 – As quotas são Intransferíveis a terceiros sem o expresse consentimento dos demais quotistas, os quais terão inteira preferência para sua aquisição. Não havendo comum acordo para fixação do valor das quotas e do prazo para seu pagamento, proceder-se-á da forma prevista na cláusula seguinte.

4.3 – Salvo comum acordo, a venda das quotas deverá ser calculada e paga da forma a seguir e aceita pelos quotistas:

a- Feita a comunicação, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, pelo sócio que pretender se retirar aos demais, estes deverão providenciar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, um balanço geral da sociedade, que poderá ser acompanhado por todos os interessados.

b- Elaborado o balanço, leva-se em conta as reservas ou lucros em suspensos, as provisões, inclusive para tributos, as reavaliações, depreciações e demais reajustamentos de direito. Os imóveis deverão ser avaliados pela bolsa de imóveis e na sua falta, por avaliadores idôneos, em numero de dois, escolhidos pelos quotistas remanescentes. Os incentivos fiscais e os investimentos compulsórios sofrerão um deságio equivalente a 1% (hum por cento) por cada mês que faltar para seu vencimento ou liberação, caso se trate de ações.

c- Todos os elementos do ativo bruto da sociedade, com exceção das participações societárias, deverão ser considerados por seus valores de mercado.

d- Os valores atribuídos as ações e/ou quotas, que a sociedade possuir, do capital social de outras empresas, deverão corresponder aos valores patrimoniais, verificados no último balanço realizado pelas empresas correspondentes, excluindo-se deste critério as ações negociadas na Bolsa de Valores.

e- Calculado o patrimônio líquido segundo as regras expostas, será conhecido o valor de cada quota.

f- O pagamento das quotas deverá ser feito em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, com juros contados de 12% (doze por cento) ao ano e serão corrigidas monetariamente de acordo com índices reconhecidos oficialmente pelo Governo Federal, para reajuste de obrigações federais ou indexadores de impostos e contribuições. Em qualquer caso, será considerada como data inicial para o cálculo da correção monetária supracitada, o início do balanço geral extraordinário desta cláusula.

4.4 – O falecimento ou decretação de incapacidade civil de qualquer quotista não será motivo de extinção da sociedade, que poderá continuar com seus sucessores, herdeiros ou representantes legais, os quais nomearão um único responsável para representá-los, até que se homologue a partilha; caso não seja de interesse dos demais sócios (remanescentes) a continuação na sociedade, dos sucessores ou herdeiros do sócio falecido ou interditado, terão aqueles direito de excluí-los, calculando e pagando suas quotas, segundo o previsto na Clausula 4.3, porém com prazo reduzido à metade, 6 (seis) parcelas mensais, por se tratar de exclusão. Será lícita aos sucessores, herdeiros ou representantes legais sua saída da sociedade, hipótese em que deverão proceder conforme disposto na Cláusula 4.3 sem modificações no prazo, por se tratar de retirada espontânea.

4.5 – Para indicação do representante legal na sociedade, dos sucessores ou herdeiros do sócio falecido ou interditado, estes deverão apresentar aos sócios remanescentes, listas tríplices das quais, estes terão direito a escolha de um dos nomes apresentados, não podendo impugnar todos os nomes. Esse representante dos sucessores ou herdeiros não terá direito a cargo na administração, nem usará a denominação social, a não ser que já tivesse, por outra razão.

4.6 – A dissensão entre os quotistas não será motivo para que se requeira a liquidação litigiosa da sociedade, a não ser que nenhum dos quotistas tenha condições de continuar o negócio pagando ao dissidente a sua parte, calculada na forma prevista na Clausula 4-3 e dando-lhe aval ou garantia idônea.

4.7 – Considera-se garantia idônea aval ou fiança prestada por pessoa cujo patrimônio em imóveis livres e desembaraçados, seja pelo menos 3 (três) vezes superior a quantia avalizada ou afiançada.



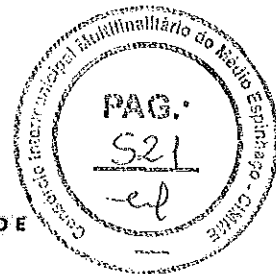
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6943165 em 30/07/2018 da Empresa FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA, Nire 31209774610 e protocolo 184151678 - 27/07/2018. Autenticação: FBFCFD9F3EE61BF7F52A0637B9EA123D763D913. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/415.167-8 e o código de segurança xEZE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



pág. 6/10

*[Handwritten mark]*



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE  
CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.**

**FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA**

Avenida Nicomedes Alves dos Santos, 3600, Sala 224, bairro Morada da Colina, CEP: 38.411-106.  
Uberlândia/MG

5

4.8 – A falência, o estado de notória insolvência, a interdição de qualquer quotista, e a justa causa (artigo 1.085 Lei 10.406/02 Código Civil) será motivo para sua exclusão da sociedade, a critério dos demais sócios que representem a maioria absoluta do capital social, procedendo segundo o já disposto neste instrumento. Havendo dúvida sobre a quem deve ser feito os pagamentos, estes serão depositados em juízo a quem de direito.

4.9 – A sociedade só entrará em liquidação e/ou extinção pela determinação dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social ou em casos previstos em Lei, hipóteses em que se procederá conforme as disposições legais pertinentes à matéria.

**5 – Do exercício social e dos resultados:**

5.1 – O exercício social obedecerá ao ano calendário. As demonstrações contábeis poderão ser levantadas a cada mês, trimestre ou no dia 31 de dezembro de cada ano. No período que as demonstrações contábeis forem elaboradas, as quais deverão sempre respeitar as prescrições legais e técnicas, devendo-se promover as reavaliações, provisões e depreciações adequadas, sendo este levado à reunião e/ou assembleia para conhecimento e aprovação nos termos que a legislação civil prevê em seu artigo 1.078 Lei 10.406/02 Código Civil.

5.2 – Os resultados apurados serão atribuídos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas quotas, ressalvado, os casos em que, por deliberação dos sócios em reunião e/ou assembleia, dispuserem de forma diversa. Dos lucros apurados em balanço, 20% (vinte por cento) deverão ficar em suspenso, como reforço de capital ou para seu oportuno aumento, quando assim deliberarem os quotistas que representem a maioria do capital social. Os restantes 80% (oitenta por cento) só deverão ter a mesma destinação anterior, se nenhum dos quotistas, exigir sua distribuição independentemente da proporção de seu capital, exigência essa a ser manifestada no ato do balanço, que deverá ser sempre assinado por todos os quotistas.

5.3 – A distribuição de lucros líquidos efetuados em balanço, em parcela superior à prevista de 80% (oitenta por cento), ou a distribuição de lucros de balanços anteriores, já em suspenso, só poderá ser feita mediante aprovação dos quotistas que representem a maioria absoluta do capital social.

5.4 – Na hipótese de distribuição de lucros, terá a administração da sociedade o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da distribuição em conta corrente, para efetuar o pagamento aos quotistas.

**6 – Outras disposições:**

6.1 – As alterações do presente instrumento, sempre que não tenha por objeto matéria indicada no artigo 1076, Lei 10.406/02 Código Civil, poderão ser efetivadas e firmadas por quotistas que representem a maioria absoluta do capital social, ressalvado os casos previstos em Lei, onde se exige quorum qualificado.

6.2 – Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades próprias de empresário e estarem em pleno gozo da capacidade civil.

E por estarem devidamente contratados, assinam digitalmente o presente ato.

Uberlândia (MG), 02 de julho de 2018.

**JOAO BATISTA VIEIRA FILHO**  
RG: MG-10.564.620 SSP-MG  
CPF: 045.392.636-33  
(assinado digitalmente)

**L FREITAS EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
CNPJ: 15.282.653/0001-88  
Representada pela titular:  
**LAURA DE FREITAS MORAES**  
RG: MG-15.926.298 SSP-MG  
CPF: 096.008.346-44  
(assinado digitalmente)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6943165 em 30/07/2018 da Empresa FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA, Nire 31209774610 e protocolo 184151678 - 27/07/2018, Autenticação: FBFCFD9F3EE61BF7F52A0637B9EA123D763D913. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/415.167-8 e o código de segurança xEZE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/415.167-8	J183702735091	26/07/2018

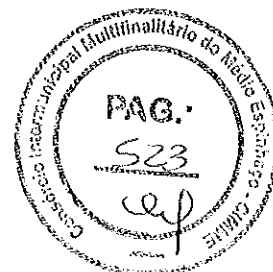
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
045.392.636-33	JOAO BATISTA VIEIRA FILHO
096.008.346-44	LAURA DE FREITAS MORAES







Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA, de nire 3120977461-0 e protocolado sob o número 18/415.167-8 em 27/07/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6943165, em 30/07/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Jair Donizetti da Silva Junior.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

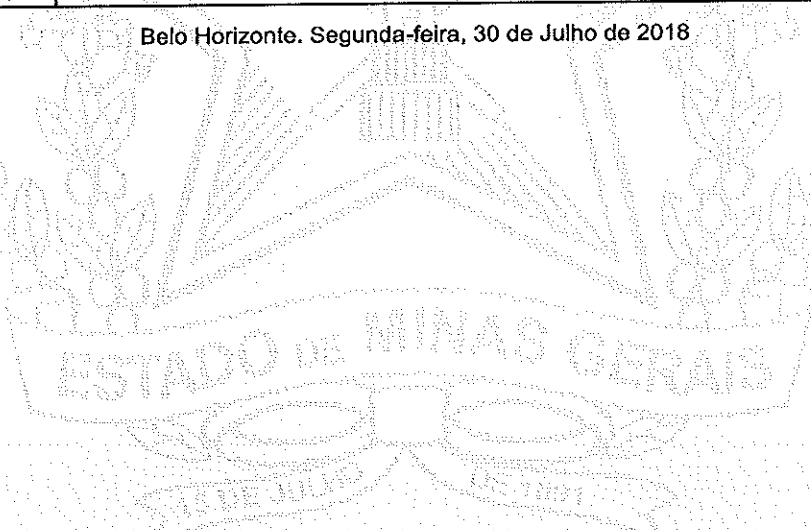
### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
045.392.636-33	JOAO BATISTA VIEIRA FILHO
096.008.346-44	LAURA DE FREITAS MORAES

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
045.392.636-33	JOAO BATISTA VIEIRA FILHO
096.008.346-44	LAURA DE FREITAS MORAES

Belo Horizonte. Segunda-feira, 30 de Julho de 2018



Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6943165 em 30/07/2018 da Empresa FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA, Nire 31209774610 e protocolo 184151678 - 27/07/2018. Autenticação: FBFCFD9F3EE61BF7F52A0637B9EA123D763D913. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/415.167-8 e o código de segurança xEZE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

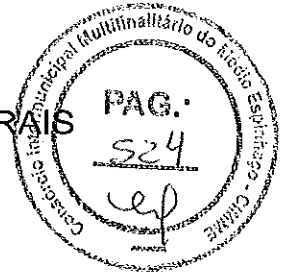


pág. 9/10

2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
077.680.226-70	JAIR DONIZETTI DA SILVA JUNIOR
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

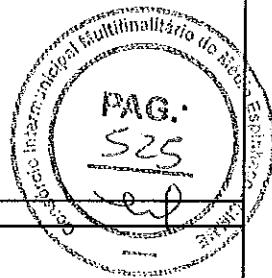


Belo Horizonte, Segunda-feira, 30 de Julho de 2018



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31206091902

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **BRASIL CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA -EPP**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN1987710545

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UBERLANDIA  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

24 Julho 2019  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7401573 em 25/07/2019 da Empresa BRASIL CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA -EPP, Nire 31206091902 e protocolo 193224313 - 24/07/2019. Autenticação: 543EA1F6859E6F2EEC09DB149DF23301BB73B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/322.431-3 e o código de segurança jITH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 1/11



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/322.431-3	MGN1987710545	24/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
030.765.566-06	JOAO RICARDO LEMOS VIEIRA



J

Página 1 de 5

CARTÃO REGISTRADO Nº 524  
CARTÃO REGISTRADO Nº 524  
CARTÃO REGISTRADO Nº 524

**13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**  
**“BRASIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA”**

Rua Victor Rodrigues de Rezende, 189, sala 06, bairro Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP: 38.402-334 -  
CNPJ: 04.129.964/0001-95 - NIRE: 312.0609190-2 em 06/11/2000.

**EMENTA: DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** para promover:

- a) Alteração do quadro societário;
- b) Nova redação e consolidação das cláusulas contratuais;

Por este instrumento de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** de sociedade empresária limitada, os abaixo assinados:

**JOÃO RICARDO LEMOS VIEIRA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Natal de Oliveira Marquez, 293 - casa, bairro Marta Helena, na cidade de Uberlândia/MG, CEP 38402-318, nascido em 28/01/1978, inscrito no CPF sob o nº. 030.765.566-06 e da carteira de Identidade nº. M-8.150.321 SSP/MG.

**LUAN RUIZ SOUSA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Fernando Costa, 479 - Apto 103, bairro Tabajaras, na cidade de Uberlândia/MG, CEP 38.400-234, nascido em 14/02/1990, natural de Campina Verde/MG, inscrito no CPF sob o nº. 096.544.016-81 e portador do Documento de Identidade nº. 387469977 SSP-SP.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, com Nome Empresarial **“BRASIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA”** e sede na Rua Victor Rodrigues de Rezende, 189, sala 06, bairro Distrito Industrial, Uberlândia/MG, CEP 38402-334, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120609190-2 em 06/11/2000 e no CNPJ sob nº. 04.129.964/0001-95.

Únicos sócios componentes da sociedade: **“BRASIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA”**, tem seus atos arquivados na JUCEMG conforme descrição abaixo:

Constituição – 312.0609190-2 em 06.11.2000;

1ª alteração contratual – 258.094-3 em 07.03.2001;

2ª alteração contratual – 295.632-2 em 26.06.2003;

3ª alteração contratual – 353.953-8 em 19.05.2006;

4ª alteração contratual – 469.531-7 em 28.09.2011;

5ª alteração contratual – 488.635-7 em 13.07.2012;

6ª alteração contratual – 498.188-5 em 04.01.2013;

7ª alteração contratual – 505.362-4 em 20.05.2013;

8ª alteração contratual – 506.123-7 em 04.06.2013;

9ª alteração contratual – 515.140-1 em 23.09.2013;

10ª alteração contratual – 537.067-6 em 11.09.2014;

11ª alteração contratual – 552.309-2 em 11.06.2015;

12ª alteração contratual – 626.087-1 em 17.04.2017;

Resolvem os sócios proprietários de 100% (cem por cento) do capital social da empresa promover a alteração contratual que segue abaixo:

**13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

a) **Alteração do quadro societário:**

Retira-se da sociedade o sócio **LUAN RUIZ SOUSA SILVA**, que cede e transfere em regime de venda e consequentemente compra: 105.200 (Cento e cinco mil e duzentas) quotas no valor de R\$ 105.200,00 (Cento e cinco mil e duzentos reais) para o sócio acima qualificada **JOÃO RICARDO LEMOS VIEIRA**, na data de 16/07/2019 quotas estas que serão devidamente pagas, dando plena e geral quitação de seus direitos e do valor que será recebido em moeda corrente nacional, nada tendo a reclamar, em juízo ou extrajudicialmente; ficando o capital social com o valor total de R\$ 5.260.000,00 (Cinco milhões, duzentos e sessenta mil reais) dividido em 5.260.000 (Cinco milhões, duzentos e sessenta mil) cotas com o valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real), ficando as cotas de capital, assim distribuídas:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7401573 em 25/07/2019 da Empresa BRASIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA -EPP, Nire 31206091902 e protocolo 193224313 - 24/07/2019. Autenticação: 543EA1F6859E6F2EEC09DB149DF23301BB73B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/322.431-3 e o código de segurança JITH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/11

Nº	NOME DOS SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
01	JOÃO RICARDO LEMOS VIEIRA	100,00%	5.260.000	5.260.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>5.260.000</b>	<b>5.260.000,00</b>



**Inclusão do Parágrafo Único da Cláusula IV:**

**Parágrafo Único** – O sócio remanescente assume a responsabilidade de num prazo de 180 (Cento e oitenta) dias compor o quadro societário da empresa.

**b) Nova redação e consolidação das cláusulas contratuais:**

Nova redação e consolidação das cláusulas contratuais da sociedade empresária "BRASIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA", pelas cláusulas e condições seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**1 - Do nome empresarial, tipo, objeto e foro:**

1.1 - A sociedade tem como denominação social de **BRASIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**, podendo utilizar o nome de fantasia: "**BCM**".

1.2 – A sociedade alterada continua sendo "sociedade empresária limitada", sendo a responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, regendo-se pela Lei 10406/02, e demais dispositivos legais aplicáveis e pelo presente instrumento, com regência supletiva pelas normas da Sociedade Anônima.

1.3 – O objeto social é: A exploração do ramo de engenharia civil, agrônômica, elétrica e de telecomunicações, nas atividades de projeto, construção, reforma, manutenção, instalação, bem como a prestação de serviços de leitura de medidores, vistoria, entrega de contas, suspensão e restabelecimento do fornecimento de energia elétrica e incorporação de empreendimentos imobiliários. Poderá convindo aos interesses sociais e a critério dos sócios, ampliarem suas atividades para outros ramos análogos, bem como participar de outras sociedades e atividades, obedecidas as formalidades legais em vigor.

1.4 – O foro da sociedade continua sendo o da Comarca de Uberlândia, estado de Minas Gerais, com sua sede na Rua Victor Rodrigues de Rezende, 189, sala 06 - Bairro Distrito Industrial, CEP: 38.402-334, na cidade de Uberlândia Estado de Minas Gerais.

A empresa possui as seguintes filiais:

**Filial 01** – Empresa devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº. 529.0066622-9, na data de 17.06.2013, CNPJ nº. 04.129.964/0002-76, situada na Rua Nassin Agel, 394, sala 105, Setor Central, CEP 75.701-050 na cidade de Catalão, Estado de Goiás, tendo como atividade a exploração do ramo de engenharia civil, agrônômica, elétrica e de telecomunicações, nas atividades de projeto, construção, reforma, manutenção, instalação, bem como a prestação de serviços de leitura de medidores, vistoria, entrega de contas, suspensão e restabelecimento do fornecimento de energia elétrica e incorporação de empreendimentos imobiliários, destacando para efeitos fiscais, o capital social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), iniciando suas atividades em 17.06.2013.

**Filial 02** – Empresa devidamente inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº. 539.0032658-5 na data de 01.10.2013, CNPJ nº. 04.29.964/0003-57, situada na Quadra 04, Conjunto D, Casa 02 (lateral - kit 03), Condomínio Império dos Nobres (Sobradinho), Brasília-DF, CEP: 73.252-150, tendo como atividade a prestação de serviços de engenharia civil, agrônômica, elétrica e de telecomunicações, nas atividades de projeto, construção, reforma, manutenção, instalação, bem como a prestação de serviços de leitura de medidores, vistoria, entrega de contas, suspensão e restabelecimento do fornecimento de energia elétrica e incorporação de empreendimentos imobiliários, destacando para efeitos fiscais, o capital social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), iniciando suas atividades em 10/09/2013.

1.5 – Mediante deliberação, de que se lavrará a competente ata, os administradores da sociedade poderão criar ou suprimir filiais, depósitos, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital e demais providências cabíveis em tais atos e, inclusive, designando administradores para gerir seus negócios.

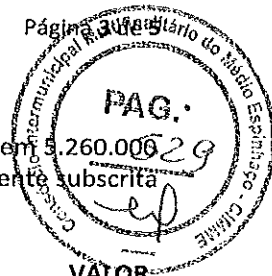


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7401573 em 25/07/2019 da Empresa BRASIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA -EPP, Nire 31206091902 e protocolo 193224313 - 24/07/2019. Autenticação: 543EA1F6859E6F2EEC09DB149DF23301BB73B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/322.431-3 e o código de segurança J1TH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/11



**2 – Do capital social e das quotas:**

2.1 – O capital social é de R\$ 5.260.000,00 (Cinco milhões, duzentos e sessenta mil reais) divididos em 5.260.000 (Cinco milhões, duzentos e sessenta mil) quotas, no valor de R\$1,00 (hum real) cada quota, totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente nacional.

2.2 – O capital social acha-se assim distribuído entre os quotistas da sociedade:

Nº	NOME DOS SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
01	JOAO RICARDO LEMOS VIEIRA	100,00%	5.260.000	5.260.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>5.260.000</b>	<b>5.260.000,00</b>

**Parágrafo Único** – O sócio remanescente assume a responsabilidade de num prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, compor o quadro societário da empresa.

2.3 – As quotas são indivisíveis perante a sociedade.

2.4 – Nas deliberações dos quotistas, cada quota dará direito a um voto.

2.5 – Os sócios serão convocados para as reuniões e/ou assembléias, por meio de comunicação escrita, dando cada um individualmente sua ciência do local, data e horário delas, ficando dispensada a publicação do anúncio da convocação e o registro das atas nos órgãos competentes.

2.6 – Ressalvado os casos previstos em artigos de Lei, onde se exige quorum qualificado, os demais serão deliberados por maioria de votos dos presentes na reunião e /ou assembléia dos sócios.

2.7 – A reunião e/ou assembléia poderão tornar-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**3 – Da administração da sociedade:**

3.1 – Os sócios deliberam que a administração da sociedade deverá ser exercida pelo sócio administrador **JOÃO RICARDO LEMOS VIEIRA**, acima já devidamente qualificado, conforme artigo 1.011 parágrafo 1º Lei 10406/02 Código Civil, o qual não está condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração desta sociedade empresaria, conforme artigo 1011 parágrafo 1º Lei 10406/02 Código Civil.

3.2 – O uso da firma ou denominação social caberá ao diretor que o fará isoladamente. Qualquer documentação pertinente a empresa, cabendo-lhes a representação ativa, passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade com plenos poderes para administrá-la, podendo praticar todos os atos necessários ao alcance dos objetivos societários, respondendo para com terceiros e para com os demais sócios, pelos excessos de mandato que praticar com a violação da lei e deste instrumento. Ao diretor compete a pratica dos seguintes itens: a) convocar administradores substitutos; b) criar cargos e funções, determinando-lhes atribuições e responsabilidades, fixando-lhes a remuneração; c) deliberar sobre aplicações de fundos sociais, transgír e ou renunciar direitos, alienar ou gravar bens, observadas as prescrições legais; d) tomar conhecimento e subscrever balanço, balancetes, conta de resultados e relatórios anuais; e) nomear e constituir mandatários em nome da sociedade "AD-negotia" e "AD-judicia", a fim de praticarem quaisquer atos previstos neste instrumento, desde que especificado no instrumento de mandato os limites destes.

3.3 - O diretor não poderá fazer-se substituir no exercício de sua função, podendo, quando necessário, outorgar procurações da sociedade sempre por instrumento publico, para fins específicos e por prazo determinado. Nos casos de outorga a patronos de causas judiciais, poderá fazer por instrumento particular, quando a causa nos exigir modo diverso.

3.4 – E vedado o uso da firma ou denominação social em negócios estranhos ao seu objeto, sobretudo em favor de terceiros, tais como: fianças, abonos, saques de favor, comprometendo-se os sócios reservarem seus avais pessoais em benefício das sociedades de que fazem parte.

3.5 – O diretor, que fica dispensado de prestar caução em sua administração, terá precipuamente as funções inerentes a denominação do cargo, mas poderá distribuir entre os sócios, internamente, as suas funções, sempre de forma que um possa suprir o eventual impedimento do outro, independente de qualquer formalidade.

3.6 – O administrador terá a remuneração que periodicamente e de comum acordo, fixar em reunião e/ou assembléia com todos os quotistas da sociedade, do que se poderá lavrar a competente ata.

**4 – Do prazo de duração e das cessões de quotas:**

4.1 – A sociedade, cujas atividades tiveram início em 01/11/2000, continua tendo sua duração por prazo indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7401573 em 25/07/2019 da Empresa BRASIL CONSTRUÇOES E MONTAGENS LTDA -EPP, Nire 31206091902 e protocolo 193224313 - 24/07/2019. Autenticação: 543EA1F6859E6F2EEC09DB149DF23301BB73B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/322.431-3 e o código de segurança jITH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/11

4.2 – As quotas são intransferíveis a terceiros sem o expresse consentimento dos demais quotistas, a qual na 530 proporção das que já possuírem, terá inteira preferência para sua aquisição. Não havendo comum acordo para fixação do valor das quotas e do prazo para seu pagamento, proceder-se-á da forma prevista na cláusula seguinte.

4.3 – Salvo comum acordo, as quotas a venda deverão ser calculadas e pagas da forma a seguir e aceita pelos quotistas:

a) - Feita a comunicação, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, pelo sócio que pretender se retirar aos demais, estes deverão providenciar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, um balanço geral da sociedade, que poderá ser acompanhado por todos os interessados.

b) - Elaborado o balanço, leva-se em conta as reservas ou lucros em suspensos, as provisões, inclusive para tributos, as reavaliações, depreciações e demais reajustamentos de direito. Os imóveis deverão ser avaliados pela bolsa de imóveis e na sua falta, por avaliadores idôneos, em número de dois, escolhidos pelos quotistas remanescentes. Os incentivos fiscais e os investimentos compulsórios sofrerão um deságio equivalente a 1% (hum por cento) por cada mês que faltar para seu vencimento ou liberação, caso se trate de ações.

c) - Todos os elementos do ativo bruto da sociedade, com exceção das participações societárias, deverão ser considerados por seus valores de mercado.

d) - Os valores atribuídos as ações e/ou quotas, que a sociedade possuir, do capital social de outras empresas, deverá corresponder aos valores patrimoniais, verificados no último balanço realizado pelas empresas correspondentes, excluindo-se deste critério as ações negociadas na Bolsa de Valores.

e) - Calculado o patrimônio líquido segundo as regras expostas, será conhecido o valor de cada quota.

f) - O pagamento das quotas deverá ser feito em 12 (doze) parcelas com juros contados de 12% (doze por cento) ao ano e serão corrigidas monetariamente de acordo com índices reconhecidos oficialmente pelo Governo Federal, para reajuste de obrigações federais ou indexadores de impostos e contribuições. Em qualquer caso, será considerada como data inicial para o cálculo da correção monetária supracitada, o início do balanço geral extraordinário desta cláusula.

4.4 – O falecimento de qualquer quotista não será motivo de extinção da sociedade, que poderá continuar com seus sucessores, os quais nomearão um único representante, seu, para representá-los, até que se homologue a partilha; caso não seja de interesse dos demais sócios (remanescentes) a continuação na sociedade, dos sucessores do sócio falecido, terão aqueles direito de excluí-los, calculando e pagando suas quotas, segundo o previsto na cláusula 4.3, porém com prazo reduzido a metade (seis) parcelas, mensais, por se tratar de exclusão. Será lícita aos sucessores sua saída da sociedade, hipótese em que deverão proceder conforme disposto na cláusula 4.3 sem modificações no prazo por se tratar de retirada espontânea.

4.5 – Para indicação do representante na sociedade dos sucessores do sócio falecido, estes deverão apresentar aos sócios remanescentes, lista tríplice na qual estes terão direito a escolha de um dos nomes apresentados, não podendo impugnar todos os nomes. Esse representante dos sucessores não terá direito a cargo na administração, nem usará a denominação social, a não ser que já tivesse, por outra razão, esses direitos.

4.6 – A dissensão entre os quotistas não será motivo para que se requeira a liquidação litigiosa da sociedade, a não ser que nenhum dos quotistas tenha condições de continuar o negócio pagando ao dissidente a sua parte, calculada na forma prevista na cláusula 4.3 e dando-lhe aval ou garantia idônea.

4.7 – Considera-se garantia idônea o aval ou fiança prestada por pessoa cujo patrimônio em imóveis livres e desembaraçados, seja pelo menos 03 (três) vezes superior a quantia avalizada ou afiançada.

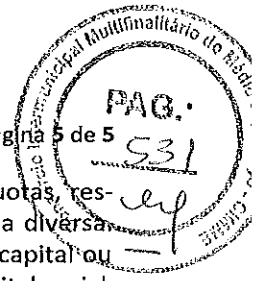
4.8 – A falência, o estado de notória insolvência, a interdição de qualquer quotista, e a justa causa (artigo 1.085 Lei 10.406/02 Código Civil) será motivo para sua exclusão da sociedade, a critério dos demais sócios que representem a maioria absoluta do capital social, procedendo segundo o já disposto neste instrumento. Havendo dúvida sobre a quem deve ser feito os pagamentos, estes serão depositados em juízo a quem de direito.

4.9 – A sociedade só entrará em liquidação e/ou extinção pela determinação dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social ou em casos previstos em Lei, hipóteses em que se procedera conforme as disposições legais pertinentes a matéria.

## **5 – Do exercício social e dos resultados:**

5.1 – Ao fim de cada ano calendário deverá ser levantado o balanço geral da sociedade, dentro das prescrições legais e técnicas, devendo-se promover as reavaliações, provisões e depreciações adequadas, sendo este levado a reunião e/ou assembléia para conhecimento e aprovação nos termos que a legislação civil prevê em seu artigo 1.078 Lei 10.406/02 Código Civil.





5.2 – Os resultados apurados serão atribuídos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas quotas, res-salvado, os casos em que, por deliberação dos sócios em reunião e/ou assembléia, dispuser de forma diversa. Dos lucros apurados em balanço, 20% (vinte por cento) deverão ficar em suspenso, como reforço de capital ou para seu oportuno aumento, quando assim deliberarem os quotistas que representem a maioria do capital social. Os restantes 80% (oitenta por cento) só deverão ter a mesma destinação anterior, se nenhum dos quotistas exigir sua distribuição independentemente da proporção de seu capital, exigência essa a ser manifestada no ato do balanço, que deverá ser sempre assinado por todos os quotistas.

5.3 – A distribuição de lucros líquidos efetuados em balanço, em parcela superior prevista de 80% (oitenta por cento), ou a distribuição de lucros de balanços anteriores, já em suspenso, só poderá ser feita mediante aprovação dos quotistas que representem a maioria absoluta do capital social.

5.4 – Na hipótese de distribuição de lucros, terá a administração da sociedade o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da distribuição em conta corrente, para efetuar o pagamento aos quotistas.

**6 – Outras disposições:**

6.1 – As alterações do presente instrumento, sempre que não tenham por objeto matéria indicada no artigo 1076, Lei 10.406/02 Código Civil, poderão ser efetivadas e firmadas por quotistas que representem a maioria absoluta do capital social, ressalvado os casos previstos em Lei, onde se exige quorum qualificado.

6.2 – Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades próprias de empresário e estarem em pleno gozo da capacidade civil.

E por estarem devidamente contratados, assinam digitalmente o presente ato.

Uberlândia (MG), 16 de julho de 2019.

**JOÃO RICARDO LEMOS VIEIRA**  
RG.: M-8.150.321 - SSP/MG  
CPF: 030.765.566-06  
(assinado digitalmente)

**LUAN RUIZ SOUSA SILVA**  
RG: 387469977 - SSP/SP  
CPF: 096.544.016-81  
(assinado digitalmente)





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/322.431-3	MGN1987710545	24/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
030.765.566-06	JOAO RICARDO LEMOS VIEIRA
096.544.016-81	LUAN RUIZ SOUSA SILVA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 7401573 em 25/07/2019 da Empresa BRASIL CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA -EPP, Nire 31206091902 e protocolo 193224313 - 24/07/2019. Autenticação: 543EA1F6859E6F2EEC09DB149DF23301BB73B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/322.431-3 e o código de segurança jITH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/11

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL



Eu, JOÃO RICARDO LEMOS VIEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, DATA DE NASCIMENTO 28/01/1978, RG Nº M-8.150.321 SSP-MG, CPF 030.765.566-06, RUA NATAL DE OLIVEIRA MARQUEZ, Nº 293, CASA, BAIRRO MARTA HELENA, CEP 38402-318, UBERLÂNDIA - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Uberlândia, 24 de Julho de 2019.

**JOÃO RICARDO LEMOS VIEIRA**  
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

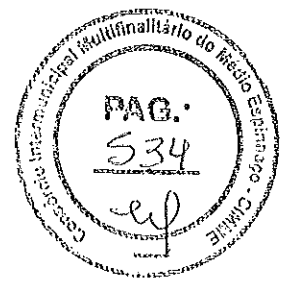
Certifico registro sob o nº 7401573 em 25/07/2019 da Empresa BRASIL CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA -EPP, Nire 31206091902 e protocolo 193224313 - 24/07/2019. Autenticação: 543EA1F6859E6F2EEC09DB149DF23301BB73B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/322.431-3 e o código de segurança j1TH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRASIL CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA - EPP, de nire 3120609190-2 e protocolado sob o número 19/322.431-3 em 24/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7401573, em 25/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Roberto Ferreira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
030.765.566-06	JOAO RICARDO LEMOS VIEIRA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
030.765.566-06	JOAO RICARDO LEMOS VIEIRA
096.544.016-81	LUAN RUIZ SOUSA SILVA

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
030.765.566-06	JOAO RICARDO LEMOS VIEIRA

Belo Horizonte. Quinta-feira, 25 de Julho de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7401573 em 25/07/2019 da Empresa BRASIL CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA -EPP, Nire 31206091902 e protocolo 193224313 - 24/07/2019. Autenticação: 543EA1F6859E6F2EEC09DB149DF23301BB73B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/322.431-3 e o código de segurança jITH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/11



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
918.673.476-87	ROBERTO FERREIRA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JULHO

1984

Belo Horizonte. Quinta-feira, 25 de Julho de 2019

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7401573 em 25/07/2019 da Empresa BRASIL CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA -EPP, Nire 31206091902 e protocolo 193224313 - 24/07/2019. Autenticação: 543EA1F6859E6F2EEC09DB149DF23301BB73B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/322.431-3 e o código de segurança JITH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/11

2